



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
- Divisão de Licitações -

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### **PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**

**PROCESSO Nº 20571/2020**

**MODALIDADE: Pregão Eletrônico N.º 141/2020**

**TIPO: MENOR PREÇO**

O Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o **Pregão Eletrônico N.º 141/2020 do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e que, em 09/12/2020 às 08:00 horas,** através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br** e Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 696/2020, de conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

#### **1. LOCAL, DATA E HORA**

**1.1.** A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia **09/12/2020 às 08:00 horas**, horário de Brasília - DF.

**1.2.** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até as **07:59 horas** do mesmo dia (horário de Brasília-DF).

**1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

#### **2. DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a aquisição de máquinas, equipamentos e ferramentas para utilização nos cursos técnicos do Colégio Estadual Haidée Tedesco Reali em Erechim, através da Secretaria Municipal de Educação com recursos Próprios, conforme descrito e especificado neste Edital e demais Anexos.

#### **3. PARTICIPAÇÃO**

**3.1. Não será admitida na presente licitação a participação de pessoas jurídicas que não se qualifiquem como microempresas ou empresas de pequeno porte.**

**3.1.1.** As empresas interessadas em participar do certame, deverão clicar no campo “Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos



termos declaro conhecer na íntegra estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.”, disponível na tela de envio de propostas. **A empresa deverá comprovar tal situação, conforme disposto no item 3.3.**

**3.2.** Poderá participar do presente Pregão Eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**3.3.** A empresa de pequeno porte ou microempresa que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), e que pretende utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de **Certidão expedida pela Junta Comercial ou mediante apresentação de declaração do responsável legal, assinada conjuntamente pelo contador responsável da empresa**, de que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com a legislação vigente e modelo disponível junto a este edital (Anexo II), que serão consideradas válidas até 01 (um) ano após a data de sua emissão.

**3.3.1.** A Certidão, ou a Declaração, mencionada no item anterior deverá ser apresentada junto aos documentos de habilitação da empresa.

**3.3.2.** A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**3.4.** Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.5.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

**3.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**3.7.** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

**3.8.** Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas.

#### **4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**4.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**4.1.2.** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



**4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Erechim, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

**4.2.1.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

## **5. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**5.1.** As impugnações e pedidos de esclarecimento referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico, via internet no endereço indicado no item 1.1.**

**5.1.1.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**5.1.2.** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**5.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

**5.3.** Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para a divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, consoante art. 21 § 4º da Lei 8.666/93.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**6.4.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.5.** As empresas de pequeno porte e microempresas que atenderem ao disposto no item 3.3. deste Edital, deverão, na tela de envio de proposta selecionar a opção "Declaro, sob as penas da Lei, de que cumpro com os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte,



estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006”.

**6.5.1.** A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**6.5.2.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados pelo sistema para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta, via sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos campos: valor unitário e total do item; marca, fabricante, descrição detalhada do objeto contendo as informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

**7.2.** Os lances serão ofertados pelo **PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

**7.3.** Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, **contendo até duas casas decimais**.

**7.4.** Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

**7.5.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

**7.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.



**8.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.2.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.6.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.7.** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

**8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**

**8.8.1.** A etapa de lances da sessão pública no modo de disputa Aberto e Fechado terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**8.8.2.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.8.3.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.8.4.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**8.8.5.** O lance fechado é único por fornecedor sem a possibilidade de alteração ou cancelamento após o envio.

**8.8.6.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.8.7.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**8.9.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais



da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**8.10.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.11.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**8.12.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.12.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.13.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.13.1.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## **9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**9.1.** O julgamento das propostas classificadas segundo os parâmetros estabelecidos nesta licitação obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**.

**9.2.** O pregoeiro convocará a licitante vencedora para que, **no prazo de duas horas**, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, realize o envio da proposta adequada ao último lance ofertado, conforme item 11 do Edital, e, se necessário, dos documentos complementares.

**9.3.** Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 8.13., o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do item 10 deste edital.

**9.4.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.5.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

## **10 – DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio dos seguintes documentos, que deverão ser enviados via sistema na forma do item 6 deste Edital:

a) registro comercial, no caso de **empresa individual**;

b) em se tratando de **sociedades comerciais**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua consolidação ou posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial; no caso de **sociedade por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de **sociedades civis**, inscrição no ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou **sociedade estrangeira em**



**funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**d)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**e)** prova de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias, apresentando a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**f)** certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

**g)** certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**h)** declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;

**i)** declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**j)** certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 3 (três) meses contados da data da sua apresentação. Entende-se como sede da Pessoa Jurídica, a matriz do estabelecimento.

**k)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Lei Federal 12.440/2011).

**10.2.** As empresas portadoras de **CRC (Certificado de Registro Cadastral)** expedido pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Erechim e **em vigor, poderão** utilizá-lo em substituição aos documentos exigidos nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j” e “k” do item 7.1. O CRC **não será considerado** para efeito de habilitação quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, **salvo se** a empresa apresentar junto ao CRC, os documentos atualizados.

**10.3.** No caso de certidões sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 03 (três) meses a contar da data de emissão.

**10.4.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, que atender ao item 3.3 deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no **item 10.1** alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “k”, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão do Pregão.

**10.4.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.4.2.** A não regularização da documentação no prazo fixado no item 10.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 18 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

**10.5.** Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

**10.6.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o



critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**10.7.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**10.8.** O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

**10.9.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

**11.2.** A proposta final do licitante declarado vencedor, ajustada proporcionalmente ao preço final proposto, deverá ser encaminhada via sistema eletrônico, **no prazo de duas horas** a contar da solicitação do Pregoeiro, devendo conter:

**a) PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência;**

**b) MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE;**

**c) VALIDADE DA PROPOSTA,** que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias,

**d) LOCAL, DATA E ASSINATURA.**

**11.2.1.** Informar objetivamente o nome do responsável pela assinatura do contrato.

**11.3.** Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

**11.3.1.** Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

**11.4.** Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**11.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta. O prazo será definido pelo pregoeiro e registrado no sistema.



## 12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**12.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal n.º 10.520/02 devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após a realização do julgamento da habilitação dos licitantes, por parte do Pregoeiro.

**12.1.1.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

**12.2.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

**12.3.** A falta de manifestação motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**12.4.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

**12.5.** O deferimento do pedido do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por correios ou entregues pessoalmente.

**12.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.**

## 13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**13.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

**13.2.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

**13.3.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

## 14. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**a)** entregar os objetos licitados conforme especificações deste Edital, Anexo I e em consonância com a proposta de preços;

**b)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**c)** providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo



Contratante;

**d)** arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

**e)** aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

**f)** arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada.

## **15. DA ENTREGA**

**15.1.** Os itens deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho, no Colégio Estadual Haidée Tedesco Realli, em Erechim/RS, com prévio agendamento com o gestor do Contrato, telefone 54 – 3520 7005.

**15.2.** Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagem oficial do fabricante, contendo a identificação da marca e a garantia/validade, respeitando todas as especificações contidas no presente Edital.

**15.2.1.** Para cada empenho deverá ser emitida uma ou mais notas conforme os itens entregues. Nas Notas Fiscais devem constar a descrição breve do produto conforme empenho, valor unitário, valor total do item e valor total da Nota Fiscal.

**15.2.2.** Deverá constar em cada Nota Fiscal a quantidade de volumes (caixas ou sacolas) que serão entregues.

**15.3.** O licitante deverá atentar para a qualidade dos produtos a serem entregues, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo Mercado, e que forem entregues de acordo com o estabelecido no item anterior.

## **16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**16.1.** O objeto, se estiver de acordo com o Edital e a proposta, será recebido:

**a) PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no Edital de licitação;

**b) DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

**16.2.** A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

**16.3.** O objeto recusado será considerado como não entregue.

**16.4.** Os custos de retirada e devolução do objeto recusado, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

**16.5.** A empresa contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a retirada, após notificação



do Gestor da Compra.

## **17 – PAGAMENTO**

**17.1.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a data de entrega e aceitação dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal.

**17.2.** Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93.

**18.1.** Caso a Contratada se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor do item;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**18.1.1.** Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

**18.1.2.** Vencido(s) o(s) prazo(s), o Contratante oficiará à Contratada comunicando-a da data limite.

**18.1.3.** A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 18.1.

**18.1.4.** A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela Contratada acarrete consequências de pequena monta.

**18.1.5.** Pela inexecução total da obrigação, o Contratante rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item.

**18.1.6.** Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item.

**18.1.7.** No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato, e das demais cominações legais.



**18.1.8.** Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**18.2.** As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do Contratante, pela Contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do Contratante, ou cobrados judicialmente.

**18.2.1.** Se a Contratada não tiver valores a receber do Contratante, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

**18.3.** A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o Contratante aplique à Contratada as demais sanções previstas no subitem 18.1.

**18.4.** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

## **19. CONTRATO**

**19.1.** Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração convocará no prazo de até 05 (cinco) dias o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para a assinatura do contrato, sob pena de decair no direito à Contratação.

**19.2.** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**19.3.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares, e feita a negociação, assinar o contrato ou recomendar a revogação da licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49 do Decreto 10.024 de 20/09/2019.

## **20. RESCISÃO**

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

No ano de 2020, os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

11.01.12.361.0010.2070.3.3.90.30.42.00.00

11.01.12.361.0010.2070.4.4.90.52.38.00.00



## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**22.2.** A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**22.3.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**22.4.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

**22.5.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento licitatório serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Farrapos, 509, Erechim – RS, CEP 99700-112, telefone (54) 3520 7023.

**22.6.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**22.7.** O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Empresa Vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**22.8.** O Município de Erechim se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**22.9.** Integram este Pregão:

**ANEXO I** - Termo de Referência

**ANEXO II** – Modelo Declaração para ME ou EPP

**ANEXO III** – Minuta do Contrato

Erechim/RS, 11/11/2020.

CARLOS JOSÉ EMANUELE  
Secretário Municipal de Administração

JAQUELINE MIOLO  
Chefe da Divisão de Licitações

ROBERTA BONATTI  
Pregoeira Oficiala



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO 20571/2020**  
**Pregão Eletrônico Nº: 141/2020**

**1 – OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a aquisição de máquinas, equipamentos e ferramentas para utilização nos cursos técnicos do Colégio Estadual Haidée Tedesco Reali em Erechim, através da Secretaria Municipal de Educação com recursos Próprios.

**2 – JUSTIFICATIVA**

O Colégio Estadual Haidée Tedesco Reali, atende aproximadamente 1.200 estudantes, sendo 260 inseridos na Educação Profissional. Os equipamentos, antes disponibilizados pelo SENAI através da parceria com o Colégio, foram devolvidos, á pedido da entidade, ficando os estudantes sem poder usufruir das aulas práticas, fundamentais para a boa formação e inserção dos alunos no mercado de trabalho. A compra destes equipamentos será viabilizada através de uma parceria entre o Colégio e o Município de Erechim, com recursos indicados pela Câmara Municipal de Vereadores, através do Orçamento 2020, para a Secretaria Municipal de Educação, intermediária deste projeto.

**3 – DESCRIÇÃO DOS ITENS**

Item	Qtd/Uni	Preço Unitário	Preço Total	Especificação
1	2,0000 UN			<p>Carro para Ferramentas com 136 peças, 5 Gavetas e 1 Porta - CARACTERÍSTICAS DO CARRO DE FERRAMENTAS:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Estrutura com paredes reforçadas.</li><li>- Cinco gavetas com corrediças telescópicas.</li><li>- Quatro gavetas com, no mínimo, 75 mm de altura, uma gaveta com, no mínimo, 155 mm e uma porta na parte inferior do carro.</li><li>- Trancas para gavetas e porta.</li><li>- Rodas dianteiras fixas e traseiras giratórias, de borracha com 125 mm de diâmetro.</li><li>- Rodas traseiras providas de freio individual.</li><li>- Cap. de carga máxima por gaveta com altura de 75 mm: 20 Kg / com altura de 155 mm: 30 kg.</li><li>- Cap. estática mínima: 400 Kg; Cap. dinâmica: 300-350 Kg.</li><li>- Espessuras das chapas: corpo e gavetas: mínima de 1,2 mm.</li><li>- Pintura eletrostática resistência à corrosão.</li><li>- Gavetas com corrediça tipo telescópica, garantindo o deslizamento suave e maior abertura para as gavetas.</li><li>- Puxador ergonômico e lâmina de borracha para tampo superior.</li><li>- Garantia total contra vícios ou defeitos de fabricação.</li><li>- Dimensões aproximadas do produto (Compr. X Larg. X Alt.): 870 x 560 x 1.060 mm.</li></ul> <p>DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE FERRAMENTAS:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Martelo de bola 300 g C:31.7cm L:2.9cm A:8.7cm 01 unidade(s)</li><li>- Martelo sem retrocesso 500 g C:30.5cm L:10.2cm A:4.1cm 01 unidade(s)</li></ul>



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
**- Divisão de Licitações -**

- Alicates universal isolado 8" C:21.5cm L:5.2cm A:1.8cm 01 unidade(s)
- Alicates corte diagonal isolado 6" C:16cm L:5cm A:1.3cm 01 unidade(s)
- Alicates meia cana isolado 6" C:17cm L:5.4cm A:1.3cm 01 unidade(s)
- Alicates meia cana bico longo curvo isolado 8" C:19.8cm L:5.5cm A:1.4cm 01 unidade(s)
- Alicates para anéis interno reto 7" C:18.7cm L:5.3cm A:1.3cm 01 unidade(s)
- Alicates para anéis externo reto 7" C:18.4cm L:8.7cm A:1.3cm 01 unidade(s)
- Alicates de pressão mordente triangular 10" C:23.7cm L:5.5cm A:1.9cm 01 unidade(s)
- Alicates bomba-d'água isolado 10" C:23.8cm L:1.2cm A:4.6cm 01 unidade(s)
- Chave de fenda ponta chata 6x150 mm (1/4x6") C:25.9cm L:3cm A:3cm 01 unidade(s)
- Chave de fenda ponta chata 8x200 mm (5/16x8") C:31.8cm L:3.3cm A:3.3cm 01 unidade(s)
- Chave de fenda ponta cruzada 5x100 mm (3/16x4") C:20.1cm L:2.8cm A:2.8cm 01 unidade(s)
- Chave de fenda ponta cruzada 6x150 mm (1/4x6") C:25.9cm L:3cm A:3cm 01 unidade(s)
- Chave de fenda ponta cruzada 8x200 mm (5/16x8") C:31.8cm L:3.3cm A:3.3cm 01 unidade(s)
- Chave de fenda toco ponta cruzada 6x38 mm (1/4x1.1/2") C:6.3cm L:2.9cm A:2.9cm 01 unidade(s)
- Chave canhão 3 mm C:22.4cm L:2.2cm A:2.2cm 01 unidade(s)
- Chave canhão 4 mm C:22.4cm L:2.2cm A:2.2cm 01 unidade(s)
- Chave canhão 5 mm C:22.4cm L:2.2cm A:2.2cm 01 unidade(s)
- Chave canhão 6 mm C:23.4cm L:2.9cm A:2.9cm 01 unidade(s)
- Chave canhão 7 mm C:23.4cm L:2.9cm A:2.9cm 01 unidade(s)
- Chave canhão 8 mm C:23.4cm L:2.9cm A:2.9cm 01 unidade(s)
- Chave canhão 9 mm C:23.4cm L:2.9cm A:2.9cm 01 unidade(s)
- Chave canhão 10 mm C:23.4cm L:2.9cm A:2.9cm 01 unidade(s)
- Chave canhão 11 mm C:24.4cm L:3.1cm A:3.1cm 01 unidade(s)
- Chave canhão 12 mm C:24.4cm L:3.1cm A:3.1cm 01 unidade(s)
- Chave canhão 13 mm C:24.4cm L:3.1cm A:3.1cm 01 unidade(s)
- Chave canhão 14 mm C:24.4cm L:3.1cm A:3.1cm 01 unidade(s)
- Chave trafix T6 C:13.9cm L:1.7cm A:1.7cm 01 unidade(s)
- Chave trafix T7 C:13.9cm L:1.7cm A:1.7cm 01 unidade(s)
- Chave trafix T8 C:14.9cm L:1.7cm A:1.7cm 01 unidade(s)
- Chave trafix T9 C:14.9cm L:1.7cm A:1.7cm 01 unidade(s)
- Trafix wrench T10 C:17.9cm L:2.2cm A:2.2cm 01 unidade(s)
- Chave trafix T15 C:17.9cm L:2.2cm A:2.2cm 01 unidade(s)
- Chave trafix T20 C:19.9cm L:2.2cm A:2.2cm 01 unidade(s)
- Chave trafix T25 C:19.9cm L:2.2cm A:2.2cm 01 unidade(s)
- Chave trafix T27 C:22.4cm L:2.9cm A:2.9cm 01 unidade(s)
- Chave trafix T30 C:22.4cm L:2.9cm A:3cm 01 unidade(s)
- Chave trafix T40 C:24.9cm L:3.1cm A:3.1cm 01 unidade(s)
- Chave trafix T45 C:24.9cm L:3.1cm A:3.1cm 01 unidade(s)
- Chave hexagonal longa 1,5 mm C:6.2cm L:0.2cm A:0.2cm 01 unidade(s)
- Chave hexagonal longa 2 mm C:7.5cm L:0.2cm A:0.2cm 01 unidade(s)
- Chave hexagonal longa 2,5 mm C:8cm L:0.2cm A:0.2cm 01 unidade(s)
- Chave hexagonal longa 3 mm C:9cm L:0.3cm A:0.3cm 01 unidade(s)
- Chave hexagonal longa 4 mm C:10cm L:0.4cm A:0.4cm 01 unidade(s)
- Chave hexagonal longa 5 mm C:11.5cm L:0.5cm A:0.5cm 01 unidade(s)
- Chave hexagonal longa 6 mm C:13.5cm L:0.6cm A:0.6cm 01 unidade(s)
- Chave hexagonal longa 7 mm C:14cm L:0.7cm A:0.7cm 01 unidade(s)
- Chave hexagonal longa 8 mm C:15cm L:0.8cm A:0.8cm 01 unidade(s)
- Chave hexagonal longa 9 mm C:16cm L:0.9cm A:0.9cm 01 unidade(s)
- Chave hexagonal longa 10 mm C:17cm L:1cm A:1cm 01 unidade(s)



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
**- Divisão de Licitações -**

- Chave hexagonal longa 11 mm C:18cm L:1.1cm A:1.1cm 01 unidade(s)
- Chave hexagonal longa 12 mm C:19cm L:1.2cm A:1.2cm 01 unidade(s)
- Chave hexagonal longa 14 mm C:21.5cm L:1.4cm A:1.4cm 01 unidade(s)
- Chave trafix T10 C:5.2cm L:0.3cm A:0.3cm 01 unidade(s)
- Chave trafix T15 C:5.4cm L:0.3cm A:0.3cm 01 unidade(s)
- Chave trafix T20 C:5.7cm L:0.4cm A:0.4cm 01 unidade(s)
- Chave trafix T25 C:6cm L:0.4cm A:0.4cm 01 unidade(s)
- Chave trafix T27 C:6.4cm L:0.5cm A:0.5cm 01 unidade(s)
- Chave trafix T30 C:7cm L:0.5cm A:0.5cm 01 unidade(s)
- Chave trafix T40 C:7.6cm L:0.7cm A:0.7cm 01 unidade(s)
- Chave trafix T45 C:8.2cm L:0.8cm A:0.8cm 01 unidade(s)
- Chave trafix T50 C:9.5cm L:0.9cm A:0.9cm 01 unidade(s)
- Saca-pino 4 mm C:12cm L:1cm A:0.9cm 01 unidade(s)
- Saca-pino 5 mm C:12cm L:1cm A:0.9cm 01 unidade(s)
- Saca-pino 1,9 mm C:11.5cm L:0.9cm A:0.8cm 01 unidade(s)
- Saca-pino 2,8 mm C:12.5cm L:0.9cm A:0.8cm 01 unidade(s)
- Punção de centro 4 mm C:12cm L:1cm A:0.9cm 01 unidade(s)
- Punção de centro 5 mm C:12cm L:1.5cm A:1.5cm 01 unidade(s)
- Talhadeira 5'' C:13cm L:1.1cm A:0.9cm 01 unidade(s)
- Talhadeira 6'' C:15cm L:1.5cm A:1.3cm 01 unidade(s)
- Chave combinada 6 mm C:12.5cm L:0.6cm A:0.4cm 01 unidade(s)
- Chave combinada 7 mm C:13.2cm L:0.6cm A:0.4cm 01 unidade(s)
- Chave combinada 8 mm C:14cm L:0.7cm A:0.4cm 01 unidade(s)
- Chave combinada 9 mm C:14.7cm L:0.7cm A:0.4cm 01 unidade(s)
- Chave combinada 10 mm C:15.5cm L:0.8cm A:0.5cm 01 unidade(s)
- Chave combinada 11 mm C:16.2cm L:0.9cm A:0.5cm 01 unidade(s)
- Chave combinada 12 mm C:17cm L:0.9cm A:0.5cm 01 unidade(s)
- Chave combinada 13 mm C:18cm L:1cm A:0.6cm 01 unidade(s)
- Chave combinada 14 mm C:19cm L:1cm A:0.6cm 01 unidade(s)
- Chave combinada 15 mm C:20cm L:1cm A:0.6cm 01 unidade(s)
- Chave combinada 16 mm C:21cm L:1.1cm A:0.6cm 01 unidade(s)
- Chave combinada 17 mm C:22.2cm L:1.1cm A:0.6cm 01 unidade(s)
- Chave combinada 18 mm C:23.4cm L:1.2cm A:0.7cm 01 unidade(s)
- Chave combinada 19 mm C:24.4cm L:1.2cm A:0.7cm 01 unidade(s)
- Chave meia-lua 10x12 mm C:15.4cm L:5.2cm A:0.7cm 01 unidade(s)
- Chave meia-lua 11x13 mm C:15.5cm L:5.25cm A:0.7cm 01 unidade(s)
- Chave meia-lua 14x16 mm C:17cm L:5.7cm A:0.8cm 01 unidade(s)
- Chave meia-lua 15x17 mm C:18.5cm L:6.3cm A:0.9cm 01 unidade(s)
- Chave meia-lua 19x22 mm C:23.5cm L:7.5cm A:1.1cm 01 unidade(s)
- Chave biela 8 mm C:25.4cm L:10cm A:0.8cm 01 unidade(s)
- Chave biela 10 mm C:25.4cm L:10cm A:1cm 01 unidade(s)
- Chave biela 11 mm C:25.4cm L:10cm A:1.1cm 01 unidade(s)
- Chave biela 12 mm C:25.4cm L:10cm A:1.2cm 01 unidade(s)
- Chave biela 13 mm C:25.4cm L:10cm A:1.3cm 01 unidade(s)
- Chave biela 14 mm C:25.4cm L:10cm A:1.4cm 01 unidade(s)
- Chave biela 15 mm C:25.4cm L:10cm A:1.5cm 01 unidade(s)
- Chave biela 16 mm C:25.4cm L:10cm A:1.6cm 01 unidade(s)
- Chave biela 17 mm C:25.4cm L:10cm A:1.7cm 01 unidade(s)
- Chave biela 18 mm C:25.4cm L:10cm A:1.8cm 01 unidade(s)



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
**- Divisão de Licitações -**

- Chave biela 19 mm C:25.4cm L:10cm A:1.9cm 01 unidade(s)
- Espátula chata 20" C:50cm L:2.7cm A:0.9cm 01 unidade(s)
- Soquete para vela 1/2" 16 mm / 5/8" C:6.5cm L:2.2cm A:2.2cm 01 unidade(s)
- Soquete para vela 1/2" 21 mm / 13/16" C:6.5cm L:2.8cm A:2.8cm 01 unidade(s)
- Soquete Estriado em Aço Cromo Vanádio 8 mm - Encaixe 1/2" C:3.8cm L:2.2cm A:2.2cm 01 unidade(s)
- Soquete Estriado em Aço Cromo Vanádio 9 mm - Encaixe 1/2" C:3.8cm L:2.2cm A:2.2cm 01 unidade(s)
- Soquete Estriado em Aço Cromo Vanádio 10 mm - Encaixe 1/2" C:3.8cm L:2.2cm A:2.2cm 01 unidade(s)
- Soquete Estriado em Aço Cromo Vanádio 11 mm - Encaixe 1/2" C:3.8cm L:2.2cm A:2.2cm 01 unidade(s)
- Soquete Estriado em Aço Cromo Vanádio 12 mm - Encaixe 1/2" C:3.8cm L:2.2cm A:2.2cm 01 unidade(s)
- Soquete Estriado em Aço Cromo Vanádio 13 mm - Encaixe 1/2" C:3.8cm L:2.2cm A:2.2cm 01 unidade(s)
- Soquete Estriado em Aço Cromo Vanádio 14 mm - Encaixe 1/2" C:3.8cm L:2.2cm A:2.2cm 01 unidade(s)
- Soquete Estriado em Aço Cromo Vanádio 15 mm - Encaixe 1/2" C:3.8cm L:2.2cm A:2.2cm 01 unidade(s)
- Soquete Estriado em Aço Cromo Vanádio 16 mm - Encaixe 1/2" C:3.8cm L:2.3cm A:2.3cm 01 unidade(s)
- Soquete Estriado em Aço Cromo Vanádio 17 mm - Encaixe 1/2" C:3.8cm L:2.4cm A:2.4cm 01 unidade(s)
- Soquete Estriado em Aço Cromo Vanádio 18 mm - Encaixe 1/2" C:3.8cm L:2.5cm A:2.5cm 01 unidade(s)
- Soquete Estriado em Aço Cromo Vanádio 19 mm - Encaixe 1/2" C:3.8cm L:2.6cm A:2.6cm 01 unidade(s)
- Soquete Estriado em Aço Cromo Vanádio 21 mm - Encaixe 1/2" C:3,8cm L:2,9cm A:2,9cm 01 unidade(s)
- Soquete Estriado em Aço Cromo Vanádio 22 mm - Encaixe 1/2" C:4cm L:3cm A:3cm 01 unidade(s)
- Soquete Estriado em Aço Cromo Vanádio 24 mm - Encaixe 1/2" C:4cm L:3.3cm A:3.3cm 01 unidade(s)
- Soquete Estriado em Aço Cromo Vanádio 27 mm - Encaixe 1/2" C:4.5cm L:3.6cm A:3.6cm 01 unidade(s)
- Soquete Estriado em Aço Cromo Vanádio 30 mm - Encaixe 1/2" C:4.5cm L:4cm A:4cm 01 unidade(s)
- Soquete Estriado em Aço Cromo Vanádio 32 mm - Encaixe 1/2" C:4.5cm L:4.2cm A:4.2cm 01 unidade(s)
- Cabo T em Aço Cromo Vanádio 10" - Encaixe 1/2" C:25cm L:1.3cm A:4.3cm 01 unidade(s)
- Extensão 5" em Aço Cromo Vanádio - Encaixe 1/2" C:12.5cm L:1.3cm A:1.7cm 01 unidade(s)
- Extensão 10" em Aço Cromo Vanádio - Encaixe 1/2" C:25cm L:1.3cm A:1.7cm 01 unidade(s)
- Junta Universal em Aço Cromo Vanádio - Encaixe 1/2" C:7.2cm L:2.5cm A:2.5cm 01 unidade(s)
- Catraca 1/2" 10" C:25.4cm L:4.3cm A:4.5cm 01 unidade(s)
- Soquete em Aço Cromo Vanádio Ponta Trafrix T20 - Encaixe 1/2" C:5.5cm L:2.4cm A:2.4cm 01 unidade(s)
- Soquete em Aço Cromo Vanádio Ponta Trafrix T25 - Encaixe 1/2" C:5.5cm L:2.4cm A:2.4cm 01 unidade(s)
- Soquete em Aço Cromo Vanádio Ponta Trafrix T27 - Encaixe 1/2" C:5.5cm L:2.4cm A:2.4cm 01 unidade(s)
- Soquete em Aço Cromo Vanádio Ponta Trafrix T30 - Encaixe 1/2" C:5.5cm L:2.4cm A:2.4cm 01 unidade(s)
- Soquete em Aço Cromo Vanádio Ponta Trafrix T40 - Encaixe 1/2" C:5.5cm L:2.4cm A:2.4cm 01 unidade(s)
- Soquete em Aço Cromo Vanádio Ponta Trafrix T45 - Encaixe 1/2" C:5.5cm L:2.4cm A:2.4cm 01 unidade(s)
- Soquete em Aço Cromo Vanádio Ponta Trafrix T50 - Encaixe 1/2" C:5.5cm L:2.4cm A:2.4cm 01 unidade(s)
- Soquete em Aço Cromo Vanádio Ponta Trafrix T55 - Encaixe 1/2" C:5.5cm L:2.4cm A:2.4cm 01 unidade(s)
- Soquete em Aço Cromo Vanádio Ponta Trafrix T60 - Encaixe 1/2" C:5.5cm L:2.4cm A:2.4cm 01 unidade(s)

2

1,0000 UN

Máquina inversora de solda TIG AC/DC pulsada - Características:

- Máquina para soldagem de alumínio e aço inox e suas ligas





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
**- Divisão de Licitações -**

- Cabo obra 3m com garra latão injetado
- Cabo porta eletrodo 5m
- Regulador de gás argônio, regulador de mistura de gases, com mangueira de 5 metros.
- Tocha tig -3,5m.
- Tocha MIG mínimo de 3,0 metros.
- Equipado com rodas.
- Garantia mínima de 12 meses.
- Entrega técnica.
- Cabo de alimentação de energia com no mínimo 4 metros com plug 32 amperes.
- Frete incluso no valor do equipamento.

4 10,0000 UN \_\_\_\_\_

Cortina de PVC para solda, lisa, na cor verde ou vermelha - - Dimensão Padrão: 1,22m x 1,78m (larg. x alt.).

- Espessura mínima de 2,00mm.
- Em conformidade com a norma DIN EN 1598:2002.
- Material com proteção e retardo contra a propagação do fogo de acordo com a norma CPA1-84.
- Com ganchos metálicos.

5 10,0000 UN \_\_\_\_\_

Máscara de solda automática - - Peso máximo: 480g;

- Tonalidade aberta: DIN 4;
- Área de visão: 98 x 43mm ou similar;
- Proteção UV/IR: até DIN 16;
- Tonalidade fechada: DIN 9 - 13;
- Fonte de energia: Células solares;
- Dimensões do filtro: 110 x 90 x 9 mm ou similar;
- Temperatura de trabalho: -5°C a 55°C ou similar;
- Temperatura de armazenamento: -20°C a 70°C ou similar;
- Tempo de clareamento: 0,25 - 0,8s (Escuro para claro) ou similar;
- Tempo de escurecimento: 1/25.000s (Claro para escuro) ou similar;
- Sensibilidade dos sensores opto eletrônico: Infinitamente Variável ou similar;

6 1,0000 UN \_\_\_\_\_

Morsa Máquina Hidráulica com Base Giratória - Características:

- Morsa Hidráulica com base giratória 360°
- Estrutura em ferro fundido nodular, barramento retificado;
- Abertura entre 1200 e 150mm;
- Largura dos mordentes entre 100 e 130mm;
- Altura dos mordentes entre 25 e 45mm;
- Mordentes estriados, temperados e retificados;
- Fixação em mesa plana de fresadora.

7 1,0000 UN \_\_\_\_\_

Compressor de ar. - Características Técnicas:

- Potência do Motor entre 6 e 10 hp trifásico 380/660 Volts;
- N° de polos: 4;
- Volume do reservatório entre 400 a 450 L;
- Deslocamento teórico de 40 pcm;





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
**- Divisão de Licitações -**

11 1,0000 UN \_\_\_\_\_

Furadeira de Impacto Manual linha Profissional - - Potencia 750 W

- Velocidade variável;
- Mandril 1/2 " com chave.
- Com trava;-
- Reversível
- Limitador de profundidade

Capacidade de perfurar:

- Concreto até 16 mm
- Madeira até 30 mm
- Aço até 13 mm.

Comprimento aproximado do fio entre 02 e 3 metros

- Alimentação 120 Volts
- Tipo de tomada A (dois pinos finos e grandes)
- Peso do produto entre 1,5 e 2,0 kg
- Peso do produto com embalagem entre 3,5 e 5,5 kg.

12 1,0000 UN \_\_\_\_\_

Furadeira Martetele Perfurador Rompedor Profissional - Especificações:

- Encaixe SDS Plus;
- Potência entre 750 e 850 Watts;
- Rotação nominal entre 0 850 a 1000 RPM;
- Força de impacto (joule) entre 2,5 e 2,9 J;
- Rotação reversível esquerda e direita;
- Vario Lock com variação de posição entre 30 e 40 posições para ajuste do cinzel;
- Embreagem de segurança;
- Parada de percussão para perfurações em aço e madeira;
- Empunhadreira auxiliar ajustável a 360° com limitador de profundidade regulável.
- Alimentação: Voltagem: 110 ou 220 Volts
- Garantia: 12 meses
- Itens Inclusos:

01 Martetele

01 Maleta de transporte

01 Empunhadreira adicional

01 Llimitador de profundidade.

13 2,0000 UN \_\_\_\_\_

Parafusadeira/Furadeira Manual Profissional - Especificações Técnicas:

- Tensão do carregador: Bivolt;
- No mínimo 2 Velocidades;
- Torque de no mínimo (duro/macio): 54/21Nm;
- Número de rotações em vazio entre 0 1650RPM e 0 - 1900RPM;
- Bateria de Lítio;
- Voltagem da bateria de 18V;
- Capacidade da bateria 1.5Ah;
- Mandril de aperto rápido de 12,7mm (1/2");
- Diâmetro de perfuração de no mínimo: madeira: 35mm, em aço: 10mm;
- Baterias de 1,5Ah: Luz de LED ECP (Electronic Cell Protection);
- Escovas de carvão substituíveis;







Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
**- Divisão de Licitações -**

22 1,0000 UN \_\_\_\_\_  
Conjunto suporte convencional - - Base magnética convencional composto por:

- Relógio comparador
- Travamento mecânico
- Fixa relógios com hastes entre 6mm e 10mm
- Raio de alcance entre 250mm e 280mm
- Altura entre 330mm e 350mm.

23 1,0000 UN \_\_\_\_\_  
Torquímetro com relógio 1/2" - - Encaixe quadrado de ½

- Capacidade N.m. 50-270 Ibf. pé 70-200 - 4506-R200
- Capacidade: 80-270 N.m., 40-200Ibf.pé

24 15,0000 UN \_\_\_\_\_  
Transferidor de grau, tipo meia lua - - Material: Aço inoxidável

- Capacidade 0 a 180 graus
- Graduação: 1 grau

25 1,0000 UN \_\_\_\_\_  
Medidor de distância a laser - - Capacidade entre 40m e 50m

- Diodo laser: 635nm, < 1mW
- Amplitude de medição: 0,15 40 m a 50m
- Classe de laser: 2
- Precisão de medição, normal: mais ou menos: 1,5 mm
- Tempo de medição, normal: menor que 0,5 seg.
- Tempo de medição máx.: 4s
- Alimentação de energia: 2 x 1,5 V LR03 (AAA)
- Dispositivo de desconexão automática: 5 min.
- Unidades de medida: m/cm, pés/polegadas
- Número dos valores da memória entre 10 e 15
- Proteção contra pó e salpicos de água: IP 54

26 3,0000 UN \_\_\_\_\_  
Esquadro de precisão com fio - - Tamanho: 150x100 mm

- Com fio classe 00
- Produzido de acordo com a Norma DIN 875
- Produzido em aço inoxidável, retificado e lapidado para medição de retilidade e paralelismo
- Composto por duas arestas (interna e externa) com fio
- Acabamento em cromo acetinado
- Tolerância de Ângulo: 0,008 mm
- Exatidão de Acordo com a Norma DIN 875:
- Perpendicularidade L = dimensão maior:  $2 + L / 100$
- Planeza L = dimensão:  $2 + L / 250$

27 1,0000 UN \_\_\_\_\_  
Traçador de altura analógico - - Ajuste do zero em qualquer posição

- Escala móvel com fixação na coluna, para zeramento rápido e prático da escala
- Haste e cursor fabricados em aço inoxidável



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
**- Divisão de Licitações -**

- Incluso Riscador com ponta de metal duro e grampo para fixação
- Garantia: 12 meses (fabricante)
- Capacidade 0 A 300MM
- Com lupa de ampliação para facilitar a leitura
- Ajuste fino do cursor;
- Riscador com ponta de metal duro;
- Resolução: 0,02mm / 0,001'';
- Exatidão: 0,04mm;

28 1,0000 UN \_\_\_\_\_

Pistola de pintura média pressão - - Pistola para pintura convencional com alimentação por sucção

- Caneca em alumínio
- Diâmetro do bico entre 1,8mm a 2,0mm
- Capacidade da caneca de 1000ml
- Pressão de entrada da pistola entre 30 e 45 psi
- Vazão da tinta entre 220 a 300ml/por minuto
- Tamanho do leque entre 10 e 12 polegadas a uma distância de 7 polegadas
- Garantia de, no mínimo, 6 meses
- Frete por conta do vendedor.

29 2,0000 UN \_\_\_\_\_

Lixadeira orbital aplicação profissional - - Potência nominal entre 180 a 200W

- Número de RPM sem carga entre 1200 a 1500
- Número de oscilações em vazio entre 20.000 e 25.000 o.p.m
- Diâmetro do circuito oscilador entre 1,5 e 1,7mm
- Prato da lixa entre 110 e 115mm
- Prato da lixa comprimento entre 100 e 110mm
- Largura da folha de lixa para fixar entre 110 e 120mm
- Comprimento da folha de lixa para fixar entre 135 e 145mm
- Folha de lixa com fixação auto aderente, largura entre 110 e 120mm
- Folha de lixa com fixação auto aderente, comprimento entre 105 e 110mm
- Alimentação 220V
- Garantia de 12 meses
- Frete por conta do vendedor

30 4,0000 UN \_\_\_\_\_

Martelo com borda poliuretano 60mm - Cabo resistente em aço, cabeças de nylon (poliamida intercambiáveis) empunhadura de borracha, comprimento: 325 mm, batente: 60 mm.

31 4,0000 UN \_\_\_\_\_

Martelo bola 300 gramas - Cabeça forjada em aço crono-vanadium e fosfatizada com extremidades lixadas, cabo de madeira de alta resistência, extremidades temperadas por indução.

32 10,0000 UN \_\_\_\_\_

Arco de serra manual - corpo estampado em aço carbono, cabo em polipropileno injetado, com regulagem para lâminas de 10" e 12".

33 1,0000 UN \_\_\_\_\_

Extrator para polia 3 garras deslizante - 200x260mm, abertura máxima (mm)260, comprimento útil



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
**- Divisão de Licitações -**

garras (mm) 150, capacidade força (ton ) 5,0.

34 1,0000 UN \_\_\_\_\_

Extrator para polia 2 garras regulável - 130x150mm, abertura máxima (mm)150, comprimento útil garras (mm)110.

35 2,0000 UN \_\_\_\_\_

Jogo de saca pino paralelo - 2,0-8,0mm com 6 peças, aço cromo vanadio, haste paralela.

36 1,0000 UN \_\_\_\_\_

Chave de cano grifo 24" - material aço cromo vanadio, abertura 3".

37 1,0000 UN \_\_\_\_\_

Jogo de extrator de parafuso quebrado - 6 peças, capacidade 2 à 13,5mm.

38 1,0000 UN \_\_\_\_\_

Nível linear de precisão - Sensibilidade 0,05mm/m. Dimensões 200x38x44mm.

39 1,0000 UN \_\_\_\_\_

Termômetro infravermelho portátil - faixa -30°C a 500°C campo de fluke-62max.

40 3,0000 UN \_\_\_\_\_

Talhadeira com empunhadura 25x300mm - produzida em aço cromo vanádio, tempera por indução no gume de corte, acabamento fosfatizado, empunhadura injetada em pvc.

41 1,0000 UN \_\_\_\_\_

Bomba para graxa portátil 500 gramas - manual, com alavanca lateral e cabo anatômico, acoplador hidráulico, alavanca lateral, extensão flexível e rígida, capacidade de 500 cm<sup>3</sup> (granel), desenvolve pressão de até 6.000 psi, permite a utilização de cartuchos de graxa de 400gr, vazão de 0,70 g por acionamento.

42 2,0000 UN \_\_\_\_\_

Marreta oitavada 1500 gramas - cabeça forjada em aço SAE 1045 especial, tempera nas faces de impacto, cabeça com acabamento jateado e fixação por cunha metálica, com bases polidas e envernizadas, cabo de madeira envernizado.

**CARLOS JOSÉ EMANUELE**  
Secretário Municipal de Administração

**JAQUELINE MIOLO**  
Chefe da Divisão de Licitações

**ROBERTA BONATTI**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
- Divisão de Licitações -

Pregoeira Oficiala

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_ (nº) \_\_\_\_, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

---

Nome e Ass. Representante Legal

---

Nome e Ass. Contador - CRC